



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO COM AS SEGUINTE PRERROGATIVAS:

- A) LOTES 03, 24, 26 E 29 - NÃO EXCLUSIVOS - COTA PRINCIPAL;**
- B) LOTES 02, 23, 25 E 28 - COTAS RESERVADAS DE 25%** à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;
- C) DEMAIS LOTES** - Exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo nº: 001174 de 08/03/2021 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU; e

Processo Anexo nº: 001586 de 09/04/2021 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 026/2021, publicada em 18/01/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 18/06/2021

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/07/2021

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/07/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 01/07/2021

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

1.3 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, na guia de Atos Oficiais.

www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais

II - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de **materiais elétricos e eletrônicos**, para a manutenção e melhoramento dos serviços de iluminação pública do Município de Itarana/ES, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.

2.2 - Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens/lotes que compõem o objeto descrito no site/aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bll.org.br e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV deste Edital.**

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da previsão mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Unidades Gestoras, para os exercícios alcançados pelos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br)**, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, (www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na imprensa oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar exclusivamente dos LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, as ■



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 - Poderão participar dos LOTES 03, 24, 26 e 29, todas as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação, independente de porte ou enquadramento.

5.1.2 - As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itarana/ES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones para suporte a fornecedores: **(41) 3097-4600 / 3042-9909 / 3091-9654**, bem como através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

6.10 - Site oficiais de cadastro da BLL para cadastro:

a) <https://bll.org.br/>

b) <https://bll.org.br/cadastro/>

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

7.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 - O registro da proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

d) No campo "**MODELO**", preenchimento **para os LOTES 02, 03, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36 e 37**.

d.1) Na falta de preenchimento dos modelos para os LOTES 02, 03, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36 e 37, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo o pregoeiro exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar, nos termos dos itens 9.1 do edital.

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas ■



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

inerentes à execução do objeto.

7.1.4 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).

7.1.5 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br;

7.1.5.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.6 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pelo Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - A fase de lances iniciará, primeiramente, com todos lotes desertos e aqueles com apenas 01 (uma) proposta, posteriormente, com os demais lotes com mais de 01 (uma) proposta.

8.7 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 05 (cinco) lotes.**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ■



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O Intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de **R \$ 0,01 (um centavo)**.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate".

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.19 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.20 - Para os LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto.

8.20.1 - Para os LOTES 03, 24, 26 e 29, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.9, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.2 - Todos esses procedimentos acontecerão no sistema da BLLCompras, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e "desempate".

8.21 - Na hipótese da não aceitação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.22 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.24 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.25 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.26 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.27 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.28 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para adjudicação neste Edital e em seus anexos.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a fase de julgamento da(s) proposta(s) e declarada aberta a fase de Habilitação pelo pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5, da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro via chat.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

autorização;

e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

§1º. Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (**ANEXO I**).

9.1.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, para os **Lotes** 02, 03, 05, 06, 07, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36 e 37, podendo o pregoeiro exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas.

a.1) O requerimento do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Anexo IV deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

a.2) Se no catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) enviado pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

a.3) O catálogo/folder retirado da internet somente será aceito se a fonte estiver impressa no catálogo/folder. Não será aceito catálogo/folder montado (a licitante deverá destacar no catálogo/folder as especificações exigidas no edital).

b) Todos os Lotes: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

b.1) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

b.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

b.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

d) SICAF.

9.3 - Poderão ser anexados os documentos de habilitação deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, diretamente no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br> e, caso falte algum documento, poderá ser solicitado pelo pregoeiro no prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

9.3.1 - Nas situações dos itens 9.1. e 9.2 deste edital, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.3.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou diretamente por e-mail cadastrado na plataforma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, sem prejuízo do seu ulterior registro ou envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

9.5 - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.6.2 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.1.1 - Habilitação Jurídica, 9.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e**

9.1.3 - Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais é obrigatória a apresentação.

9.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do ■



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- d.1)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.9 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e habilitação, o pregoeiro poderá convocar a licitante detentor da melhor oferta, para que este envie a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o arquivo ser encaminhado para o endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo descrito no item anterior.

10.3 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itarana/ES quanto do emissor.

10.4 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via e-mail, prorrogação do mesmo.

10.5 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.6 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7 - A proposta deverá conter:

10.7.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.7.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.7.3 indicação/especificação;

10.7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

10.7.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.7.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

XI - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 - A documentação de habilitação, complementar e proposta reajustada, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000. Aos cuidados do setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XII - DA COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI.

12.1 - Conforme instituído pelo artigo 11, do Decreto Municipal nº 1000/2018, fica reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto, referente aos Lotes 03, 24, 26 e 29, para a contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica.

12.1.1 - Se não houver competidor enquadrado como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item/lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere aos lotes 02, 23, 25 e 28, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal.

12.2 - A Cota distribuída, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações:

a) "Cota Principal" - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) "Cota Reservada" - Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes/itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.3 - Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual ou equiparada, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo lote/item.

12.4 - Caso não haja licitantes interessados no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante não enquadrado como ME e EPP, poderá fornecer/executar os lotes/itens referentes a cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

reservada.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

13.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

14.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XV - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente e autorizada a confecção da Ata de Registro de Preços (anexo II), a administração encaminhará por meio eletrônico para a empresa compromissária a ata de registro de preços e anexos para assinatura e aceite.

15.2.1 - **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do envio por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços e seus anexos, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** ■



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itarana/ES.

15.2.2 - **O PROPONENTE VENCEDOR** deverá enviar a ata de registro de preços e anexos, a proposta de preços e habilitação por correspondência postal, devendo informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 15.2.1 deste edital, **através dos seguintes endereços: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para marcelo.itarana@hotmail.com, para que possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.**

15.2.3 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Comissão Permanente de Licitações - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ /2021
PROponente:
CNPJ:

15.3 - No caso do **PROponente VENCEDOR**, não envie toda documentação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Itarana poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação da(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de uma licitante(s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.

15.4 - A recusa injustificada do **PROponente VENCEDOR** em assinar a Ata de Registro de Preços e deixar de apresentar todos documentos em original, da proposta e documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.5 - NO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

15.5.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

15.5.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

15.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

XVI - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

comprovantes apresentados; e

16.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 17.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

17.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

18.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços e/ou contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

18.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

18.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 18.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos da ata e/ou contrato;

18.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

18.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório, ata ou contrato.

18.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços e ou do contrato.

XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

19.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

19.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

19.4 - As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - O COMPROMISSÁRIO E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo IV deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

20.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

20.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- g) Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

XXI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

21.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

21.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

21.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

21.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente Edital.

22.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

22.3 - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2 - A convocação de que trata o subitem (22.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

22.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 22.3.1 deste edital.

22.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itarana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

XXIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

23.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo III, deste edital.

XXIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, na garagem municipal, sito █



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

na Rua Dom Luiz Scortegagna, S/Nº, Centro, Itarana/ES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 12h30mim às 16h00mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

24.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 24.2.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas neste edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 24.1 deste.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

24.3 - Os prazos mencionados no item 24.1 deste edital admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana/ES, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana/ES em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana/ES, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 24.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

24.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1 e/ou 24.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

XXV - SANÇÕES

25.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

26.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

26.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

26.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

26.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720-4916, em dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

26.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

26.11.1 - Anexo I - Declaração de Habilitação - UNIFICADA;

26.11.2 - Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.11.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

26.11.4 - Anexo IV - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta;

26.11.5 - Anexo V - Pesquisa de Preços.

Itarana/ES, 17 de junho de 2021.

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Local e Data.

Empresa:

CNPJ nº.:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo nº: 001174 de 08/03/2021 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU; e

Processo Anexo nº: 001586 de 09/04/2021 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico nº 010/2021, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e eletrônicos, para a manutenção e melhoramento dos serviços de iluminação pública do Município de Itarana/ES, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregoeiro em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, na garagem municipal, sito na Rua Dom Luiz Scortegagna, S/Nº, Centro, Itarana/ES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 12h30mim às 16h00mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da compromissária.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas neste tópico, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana/ES, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana/ES em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana/ES, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 e/ou 7.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
 - c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
 - f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
 - g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
 - i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
 - j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
 - k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

serviço/fornecimento;

- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este instrumento não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo nº: 001174 de 08/03/2021 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU; e

Processo Anexo nº: 001586 de 09/04/2021 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº __ e CI nº ____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material elétrico e eletrônico, para a manutenção e melhoramento dos serviços de iluminação pública do Município de Itarana/ES, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, na garagem municipal, sito na Rua Dom Luiz Scortegagna, S/Nº, Centro, Itarana/ES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 12h30mim às 16h00mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da contratada.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas neste tópico, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana/ES, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana/ES em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana/ES, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 e/ou 7.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
 - b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
 - c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
 - e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - f) Fiscalizar a execução do contrato.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;
- m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000016/2021

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

LOTE 00001 - EXCLUSIVO - ARAME GALV. LISO Nº 18 - 1 KG (1.24MM)							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002129	ARAME GALV. LISO Nº 18 - 1 KG (1.24MM)	KG		1		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00002 - EXCLUSIVO - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA * COTA RESERVADA 25%							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00042470	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TUBO DE AÇO CARBONO; ALTURA DE 2,0 MTS, DIÂMETRO EXTERNO: 48,0MM E ESPESSURA DO TUBO DE 3MM. ACABAMENTO: A PEÇA SERÁ ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323 E SAE 1010 E 1020, NÃO PODERÁ APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU ACHATAMENTO DEVENDO SER ISENTA DE REBARBAS E CANTOS VIVOS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 8159-2B E NORMAS COMPLEMENTARES. GARANTIA MÍNIMA: 15 (QUINZE) ANOS. LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.	UN	Marca: Modelo:	112		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00003 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA * LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042470	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TUBO DE AÇO CARBONO; ALTURA DE 2,0 MTS, DIÂMETRO EXTERNO: 48,0MM E ESPESSURA DO TUBO DE 3MM. ACABAMENTO: A PEÇA SERÁ ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323 E SAE 1010 E 1020, NÃO PODERÁ APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU ACHATAMENTO DEVENDO SER ISENTA DE REBARBAS E CANTOS VIVOS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 8159-2B E NORMAS COMPLEMENTARES. GARANTIA MÍNIMA: 15 (QUINZE) ANOS. LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL	UN	Marca: Modelo:	338		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

LOTE 00004 - EXCLUSIVO - CABEÇOTE 3"							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00042402	CABEÇOTE 3"	UN		1		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00005 - EXCLUSIVO - CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR BRANCA							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00042101	CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR BRANCA 750V, 2,5 MM COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO 70°C EM SERVIÇO CONTINUO, EMBALADOS EM ROLO COM 100 (CEM) METROS CADA.	RL		5		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00006 - EXCLUSIVO - CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR PRETA							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00042100	CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR PRETA 750 V, 2,5 MM COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO 70°C EM SERVIÇO CONTINUO, EMBALADOS EM ROLO COM 100 (CEM) METROS CADA.	RL		5		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00007 - EXCLUSIVO - CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR VERDE							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00042472	CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR VERDE 750V, 2,5 MM COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO 70°C EM SERVIÇO CONTINUO, EMBALADOS EM ROLO COM 100 (CEM) METROS CADA.	UN		5		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00008 - EXCLUSIVO - CAIXA MEDICAO 200A							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00042399	CAIXA MEDICAO 200A	UN		1		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00009 - EXCLUSIVO - COBRE 16M2 RÍGIDO VERDE							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00042414	COBRE 16M2 RÍGIDO VERDE	MT		3		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

LOTE 00010 - EXCLUSIVO - COBRE 70M2 FLEXÍVEL - AZUL							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00042408	COBRE 70M2 FLEXÍVEL - AZUL	MT		9		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00011 - EXCLUSIVO - COBRE 70M2 FLEXÍVEL - PRETO							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00042407	COBRE 70M2 FLEXÍVEL - PRETO	MT		27		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00012 - EXCLUSIVO - COBRE RÍGIDO 70M2 - PRETO							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00042409	COBRE RÍGIDO 70M2 - PRETO	MT		18		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00013 - EXCLUSIVO - COBRE RÍGIDO 70M2 - AZUL							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00042410	COBRE RÍGIDO 70M2 - AZUL	MT		6		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00014 - EXCLUSIVO - CONECTOR CHT ATERRAMENTO							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00042413	CONECTOR CHT ATERRAMENTO	UN		1		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00015 - EXCLUSIVO - CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE PRINCIPAL RUN 10-95							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00042102	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE PRINCIPAL RUN 10-95 DERIVACAO TAP 1,5 - 10.	PÇ		1.000		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	

LOTE 00016 - EXCLUSIVO - CONECTOR KS 70M²							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00042411	CONECTOR KS 70M²	UN		6		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

LOTE 00017 - EXCLUSIVO - DIJUNTOR 150A							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00042400	DIJUNTOR 150A	UN		1		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00018 - EXCLUSIVO - ELETRODUTO 1/2							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00000259	ELETRODUTO 1/2	UN		1		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00019 - EXCLUSIVO - ELETRODUTO 3"							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00042401	ELETRODUTO 3"	UN		2		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00020 - EXCLUSIVO - FITA ISOLANTE 19MM X 20M EM FILME PVC FLEXIVEL PRETO							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00042104	FITA ISOLANTE 19MM X 20M EM FILME PVC FLEXIVEL PRETO COM AGENTE ANTICHAMA E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. SILMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA 3M.	UN		100		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00021 - EXCLUSIVO - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00042103	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM	UN		13		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00022 - EXCLUSIVO - HASTE TERRA 2MT							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00042412	HASTE TERRA 2MT	UN		1		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00023 - EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W * COTA RESERVADA 25%							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00042512	LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E	UN	Marca: Modelo:	25		

	<p>FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 150W COM MÍNIMO DE 130 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA D</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

		<p>COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 19.500LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDA DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00024 - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W * LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00042512	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER</p>	UN	<p>Marca:</p> <p>Modelo:</p>	75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

	<p>RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 150W COM MÍNIMO DE 130 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOSTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 19.500LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDA DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO: A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>					
--	---	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00025 - EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W * COTA RESERVADA 25%

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00042511	LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS	UN	Marca: Modelo:	37		

	<p>REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM, PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 120W COM MÍNIMO DE 130LM POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA D COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

	<p>DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 15.800LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDA DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>				
--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00026 - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W * NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00042511	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. OS COMPONENTES DEVEREM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEREM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME</p>	UN	<p>Marca:</p> <p>Modelo:</p>	113		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

	<p>PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 120W COM MÍNIMO DE 130LM POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOSTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 15.800LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDA DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>					
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 50W

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00042509	LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 50W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE	UN	Marca: Modelo:	50		

	<p>REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 50W COM MÍNIMO DE 140 LUMES POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N- TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

		DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 7.000LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM- 80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00028 - EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W * COTA RESERVADA 25%

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00042510	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 90W COM MÍNIMO DE 120 LUMENS POR WATTS, COM LEDS</p>	UN	<p>Marca:</p> <p>Modelo:</p>	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

	<p>DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%, PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOSTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 10.800 LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00029 - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W * NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Marca e Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00010	00042510	LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA;	UN	Marca: Modelo:	150		

	<p>DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 90W COM MÍNIMO DE 120 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5V); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

		MÍNIMO DE 10.800 LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00030 - EXCLUSIVO - LÂMPADA BULBO LED BASE E-27 40W							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00042513	LÂMPADA BULBO LED BASE E-27 40W TEMPERATURA DE COR 6400K, MÍNIMO DE 3.300LM, VIDA ÚTIL MEDIANA 25000 HORAS.	UN	Marca: Modelo:	150		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00031 - EXCLUSIVO - PARAFUSO 200MM							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00042405	PARAFUSO 200MM	UN		1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00032 - EXCLUSIVO - PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO PARA POSTE							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00042404	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO PARA POSTE	UN		1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00033 - EXCLUSIVO - POSTE 7/300 DT							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00042403	POSTE 7/300 DT	UN		1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00034 - EXCLUSIVO - REFLETOR LED DE 100 W							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00042111	REFLETOR LED DE 100 W , LUZ BRANCA (5.500K), FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 8.000LM (LUMENS) ÚTIL BIVOLT (100-240 V), PROTECAO IP66, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS.	UN	Marca: Modelo:	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espirito Santo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00035 - EXCLUSIVO - REFLETOR LED DE 200 W

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00042514	REFLETOR LED DE 200 W , LUZ BRANCA (5.500K), FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 16.000LM (LUMENS) ÚTIL BIVOLT (100-240 V), PROTECAO IP66, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS.	UN	Marca: Modelo:	20		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00036 - EXCLUSIVO - REFLETOR RGB LED DE 100 W

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00042112	REFLETOR RGB LED DE 100 W BIVOLT (100-240 V), PROTECAO IP66.	UN	Marca: Modelo:	20		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00037 - EXCLUSIVO - RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA - TIPO DE CIRCUITO (NF)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Marca e Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00042471	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA - TIPO DE CIRCUITO (NF) TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 105 V E 305 V - 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, PINOS DE LATÃO ESTANHADOS, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, POTÊNCIA (CARGA MÁXIMA) 1.800VA, PROTEÇÃO CONTRA SURTO COM VARISTOR DE 160 JOULES, FAIXA DE TEMPERATURA DE -10 À +80°C, DURABILIDADE MECÂNICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.000.000 DE CICLOS DE OPERAÇÕES E DURABILIDADE ELÉTRICO IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 CICLOS DE OPERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA: 2 (DOIS) ANOS.	UN	Marca: Modelo:	450		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

Valor Total da Proposta	R\$
--------------------------------	------------

Valor Total da Proposta por Extenso:

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V - PESQUISA DE PREÇOS

LOTE: 00001 - EXCLUSIVO - ARAME GALV. LISO Nº 18 - 1 KG (1.24MM)						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002129	ARAME GALV. LISO Nº 18 - 1 KG (1.24MM)	KG	1	34,67	34,67
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 34,67	

LOTE: 00002 - EXCLUSIVO - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00042470	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TUBO DE AÇO CARBONO; ALTURA DE 2,0 MTS, DIÂMETRO EXTERNO: 48,0MM E ESPESSURA DO TUBO DE 3MM. ACABAMENTO: A PEÇA SERÁ ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323 E SAE 1010 E 1020, NÃO PODERÁ APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU ACHATAMENTO DEVENDO SER ISENTA DE REBARBAS E CANTOS VIVOS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 8159-2B E NORMAS COMPLEMENTARES. GARANTIA MÍNIMA: 15 (QUINZE) ANOS. LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.	UN	112	341,67	38267,04
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 38267,04	

LOTE: 00003 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042470	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA TUBO DE AÇO CARBONO; ALTURA DE 2,0 MTS, DIÂMETRO EXTERNO: 48,0MM E ESPESSURA DO TUBO DE 3MM. ACABAMENTO: A PEÇA SERÁ ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323 E SAE 1010 E 1020, NÃO PODERÁ APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU ACHATAMENTO DEVENDO SER ISENTA DE REBARBAS E CANTOS VIVOS; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 8159-2B E NORMAS COMPLEMENTARES. GARANTIA MÍNIMA: 15 (QUINZE) ANOS. LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL	UN	338	341,67	115484,46
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 115484,46	

LOTE: 00004 - EXCLUSIVO - CABEÇOTE 3"						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00042402	CABEÇOTE 3"	UN	1	29,95	29,95
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 29,95	

LOTE: 00005 - EXCLUSIVO - CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR BRANCA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00042101	CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR BRANCA 750V, 2,5 MM COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO COM DUPLA CAMADA DE	RL	5	292,50	1462,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

		POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO 70°C EM SERVIÇO CONTINUO, EMBALADOS EM ROLO COM 100 (CEM) METROS CADA.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1462,50

LOTE: 00006 - EXCLUSIVO - CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00042100	CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR PRETA 750 V, 2,5 MM COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO 70°C EM SERVIÇO CONTINUO, EMBALADOS EM ROLO COM 100 (CEM) METROS CADA.	RL	5	292,50	1462,50

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1462,50

LOTE: 00007 - EXCLUSIVO - CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR VERDE

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00042472	CABO EXTRAFLEXIVEL CLASSE 5 - COR VERDE 750V, 2,5 MM COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO 70°C EM SERVIÇO CONTINUO, EMBALADOS EM ROLO COM 100 (CEM) METROS CADA.	UN	5	292,50	1462,50

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1462,50

LOTE: 00008 - EXCLUSIVO - CAIXA MEDICAO 200A

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00042399	CAIXA MEDICAO 200A	UN	1	530,00	530,00

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 530,00

LOTE: 00009 - EXCLUSIVO - COBRE 16M2 RÍGIDO VERDE

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00042414	COBRE 16M2 RÍGIDO VERDE	MT	3	21,97	65,91

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 65,91

LOTE: 00010 - EXCLUSIVO - COBRE 70M2 FLEXÍVEL - AZUL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00042408	COBRE 70M2 FLEXÍVEL - AZUL	MT	9	69,33	623,97

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 623,97

LOTE: 00011 - EXCLUSIVO - COBRE 70M2 FLEXÍVEL - PRETO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00042407	COBRE 70M2 FLEXÍVEL - PRETO	MT	27	69,33	1871,91

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1871,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE: 00012 - EXCLUSIVO - COBRE RÍGIDO 70M2 - PRETO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00042409	COBRE RÍGIDO 70M2 - PRETO	MT	18	70,33	1265,94
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1265,94

LOTE: 00013 - EXCLUSIVO - COBRE RÍGIDO 70M2 - AZUL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00042410	COBRE RÍGIDO 70M2 - AZUL	MT	6	70,33	421,98
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote		R\$ 421,98

LOTE: 00014 - EXCLUSIVO - CONECTOR CHT ATERRAMENTO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00042413	CONECTOR CHT ATERRAMENTO	UN	1	37,67	37,67
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote		R\$ 37,67

LOTE: 00015 - EXCLUSIVO - CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE PRINCIPAL RUN 10-95						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00042102	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE PRINCIPAL RUN 10-95 DERIVACAO TAP 1,5 - 10.	PÇ	1.000	16,35	16350,00
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote		R\$ 16350,00

LOTE: 00016 - EXCLUSIVO - CONECTOR KS 70M²						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00042411	CONECTOR KS 70M²	UN	6	32,25	193,50
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote		R\$ 193,50

LOTE: 00017 - EXCLUSIVO - DIJUNTOR 150A						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00042400	DIJUNTOR 150A	UN	1	610,00	610,00
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote		R\$ 610,00

LOTE: 00018 - EXCLUSIVO - ELETRODUTO 1/2						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00000259	ELETRODUTO 1/2	UN	1	10,73	10,73
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE: 00019 - EXCLUSIVO - ELETRODUTO 3"							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00019	00042401	ELETRODUTO 3"	UN	2	116,57	233,14	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 233,14

LOTE: 00020 - EXCLUSIVO - FITA ISOLANTE 19MM X 20M EM FILME PVC FLEXIVEL PRETO							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00008	00042104	FITA ISOLANTE 19MM X 20M EM FILME PVC FLEXIVEL PRETO COM AGENTE ANTICHAMA E ADESIVO Á BASE DE BORRACHA E RESINAS. SILMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA 3M.	UN	100	10,20	1020,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1020,00

LOTE: 00021 - EXCLUSIVO - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00007	00042103	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM	UN	13	34,75	451,75	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 451,75

LOTE: 00022 - EXCLUSIVO - HASTE TERRA 2MT							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00029	00042412	HASTE TERRA 2MT	UN	1	62,75	62,75	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 62,75

LOTE: 00023 - EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00042512	LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR	UN	25	1529,50	38237,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

	<p>5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 150W COM MÍNIMO DE 130 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 19.500LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>				
--	--	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 38237,50

LOTE: 00024 - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00042512	LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) 150W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES	UN	75	1529,50	114712,50

	<p>ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 150W COM MÍNIMO DE 130 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 19.500LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>			
--	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 114712,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE: 00025 - EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00042511	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS. SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 120W COM MÍNIMO DE 130LM POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 15.800LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO</p>	UN	37	1353,33	50073,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

	<p>NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>				
--	---	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 50073,21

LOTE: 00026 - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00042511	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTENCIA 120W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 120W COM MÍNIMO DE 130LM POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO</p>	UN	113	1353,33	152926,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

	<p>PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 15.800LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 152926,29

LOTE: 00027 - EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 50W

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00042509	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 50W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262. APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORÇAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 50W COM MÍNIMO DE 140 LUMES POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES</p>	UN	50	1044,50	52225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

	<p>TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOSTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL-TERRA, L1-L2/N, L2/N- TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41- 1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 7.000LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM- 80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p>				
--	--	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 52225,00

LOTE: 00028 - EXCLUSIVO - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00042510	<p>LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORCAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO</p>	UN	50	1130,33	56516,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

		<p>FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 90W COM MÍNIMO DE 120 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPOORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 10.800 LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER, LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE EXCLUSIVO - COTA RESERVADA 25% DECRETO MUNICIPAL Nº 1000/2018, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 123/2006.</p>			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote	R\$ 56516,50		

LOTE: 00029 - LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00042510	LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA 90W CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; LENTE ÓPTICA EM ACRÍLICO COM RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO UV E A LUZ SOLAR E FACHO LUMINOSO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 5101; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA; DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINAS DE POLIÉSTER EM PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; COMPONENTES FUNCIONAIS, COMO O LED DRIVER, PLACA DE LED SMD, CONEXÕES ELÉTRICAS E PROTETOR CONTRA SURTO, INSTALADOS INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DEVEM POSSUIR	UN	150	1130,33	169549,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

	<p>FÁCIL ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PARAFUSOS INOX IMPERDÍVEIS, SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, OS COMPONENTES DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS; A LUMINÁRIA, INCLUINDO TODO O SEU CONJUNTO ÓPTICO E O ALOJAMENTO DO DRIVER DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA EQUIPAMENTOS COM FILTROS DE ALÍVIO DE PRESSÃO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS DE ACORDO COM A NORMA IEC 62262, APRESENTANDO GRAU DE RESISTÊNCIA A IMPACTO DO CONJUNTO DE LED DE NO MÍNIMO IK08; DEVE POSSIBILITAR A FIXAÇÃO EM BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4 MM A 60,3 MM. PARAFUSOS, PORÇAS E OUTRAS PARTES DE FIXAÇÃO DEVEM SER FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL; A LUMINÁRIA DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ABNT NBR 5123) QUE PERMITA O GIRO EM TORNO DE SEU EIXO DE 360° DE FORMA A POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO DO FOTO SENSOR CONTRA INCIDÊNCIA DE LUZ ARTIFICIAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM TOMADA PADRÃO NEMA 3 PINOS. DEVE SER RESISTENTE À FORÇA DO VENTO, CONFORME PREVISTO NA ABNT NBR15129 E POSSUIR NÍVEL BOLHA PARA CORRETA INSTALAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA DE 90W COM MÍNIMO DE 120 LUMENS POR WATTS, COM LEDS DE ALTA POTÊNCIA (1,5A E 4,5W); TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 80 VAC A 305 VCA, 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95 E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DA CORRENTE DE ENTRADA MENOR QUE 10%. PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I; IMUNIDADE A SOBRETENSÕES TRANSIENTES CONFORME NORMAS IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5 OU IEEE C.62.41-2-2002, CLASSE DE OPERAÇÃO A. A LUMINÁRIA DEVE SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO (DPS) DO TIPO UMA PORTA, LIGADO EM SÉRIE COM A LUMINÁRIA, CAPAZ DE SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10KV (FORMA DE ONDA 1,2/50 QS), E CORRENTE DE DESCARGA DE 12KA (FORMA DE ONDA 8/20 QS), TANTO PARA O MODO COMUM COMO PARA O MODO DIFERENCIAL (LL- TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/IEEE C.62.41-1991. OS COMPONENTES DA LUMINÁRIA DEVEM TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE TROCA DO CORPO OU CARÇAÇA. O CONJUNTO DEVERÁ SER APROPRIADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -30°C E +50°C. AS PASSAGENS DE FIOS DEVEM SER LISAS E LIVRES DE CANTOS VIVOS, REBARBAS, SALIÊNCIAS E OUTROS DEFEITOS ANÁLOGOS QUE POSSAM CAUSAR ABRASÃO NA ISOLAÇÃO DA FIAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS: TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 80; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO MAIOR DO QUE 70% APÓS 40.000 HORAS DE OPERAÇÃO. FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 10.800 LM (LUMENS) ÚTIL (INCLUÍDO PERDAS DO DRIVER,LENTE, DIFUSOR, E TÉRMICA). A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ENSAIO FOTOMÉTRICO EM LABORATÓRIO NACIONAL CERTIFICADO; A CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELO DRIVER NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CORRENTE NOMINAL DO LED PARA 100% DO SEU FLUXO LUMINOSO; O LED DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA IES LM-80; AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.</p> <p>LOTE NÃO EXCLUSIVO - COTA PRINCIPAL</p>			
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote		R\$ 169549,50

LOTE: 00030 - EXCLUSIVO - LÂMPADA BULBO LED BASE E-27 40W

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00013	00042513	LÂMPADA BULBO LED BASE E-27 40W TEMPERATURA DE COR 6400K, MÍNIMO DE 3.300LM, VIDA ÚTIL MEDIANA 25000 HORAS.	UN	150	67,80	10170,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 10170,00

LOTE: 00031 - EXCLUSIVO - PARAFUSO 200MM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00042405	PARAFUSO 200MM	UN	1	18,15	18,15
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 18,15

LOTE: 00032 - EXCLUSIVO - PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO PARA POSTE

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00042404	PARAFUSO OLHAL GALVANIZADO PARA POSTE	UN	1	28,73	28,73
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 28,73

LOTE: 00033 - EXCLUSIVO - POSTE 7/300 DT

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00042403	POSTE 7/300 DT	UN	1	1096,67	1096,67
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1096,67

LOTE: 00034 - EXCLUSIVO - REFLETOR LED DE 100 W

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00042111	REFLETOR LED DE 100 W , LUZ BRANCA (5.500K), FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 8.000LM (LUMENS) ÚTIL BIVOLT (100-240 V), PROTECAO IP66, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS.	UN	20	192,50	3850,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3850,00

LOTE: 00035 - EXCLUSIVO - REFLETOR LED DE 200 W

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00042514	REFLETOR LED DE 200 W , LUZ BRANCA (5.500K), FLUXO LUMINOSO DE MÍNIMO DE 16.000LM (LUMENS) ÚTIL BIVOLT (100-240 V), PROTECAO IP66, VIDA MEDIANA DE 25.000 HORAS.	UN	20	371,33	7426,60
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7426,60

LOTE: 00036 - EXCLUSIVO - REFLETOR RGB LED DE 100 W

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00042112	REFLETOR RGB LED DE 100 W BIVOLT (100-240 V), PROTECAO IP66.	UN	20	225,00	4500,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LOTE: 00037 - EXCLUSIVO - RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA - TIPO DE CIRCUITO (NF)						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00042471	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA - TIPO DE CIRCUITO (NF) TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 105 V E 305 V - 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, PINOS DE LATÃO ESTANHADOS, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, POTÊNCIA (CARGA MÁXIMA) 1.800VA, PROTEÇÃO CONTRA SURTO COM VARISTOR DE 160 JOULES, FAIXA DE TEMPERATURA DE -10 À +80°C, DURABILIDADE MECÂNICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.000.000 DE CICLOS DE OPERAÇÕES E DURABILIDADE ELÉTRICO IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 CICLOS DE OPERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA: 2 (DOIS) ANOS.	UN	450	32,97	14836,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 14836,50
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 858120,02	